



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

DELIBERAÇÃO Nº 363, DE 10/10/1952
DISPÕE SOBRE CÁLCULO PARA A APOSENTADORIA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 363 DE 10 DE OUTUBRO DE 1952:

Art. 1º Ao servidor público municipal que perceber além do vencimento normal gratificação de função há mais de dois anos, a contar da data da publicação desta Deliberação, terá aquela gratificação considerada, para o efeito da APOSENTADORIA, desde que o servidor municipal esteja no ato da aposentadoria, exercendo função gratificada.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis,

Registrado sob nº 352 à f. 79 do Livro nº 2 do registro das Deliberações sancionadas.

José Afonso Campos
Oficial da Secretaria

Em 6-3-953
Proj. 295/52
Ofíc. 335/52 - Arnaldo de Azevedo